

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ nº 07.157.459/0001-42
NIRE 35300459547

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local de Realização:** Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 08:30 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 09, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença dos acionistas da Sociedade, **ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA., GILBERTO LOURENÇO FELDMAN, CARLOS ANDRÉ ARATO BERGAMO** e **FERNANDO BONTORIM AMATO**, conforme assinatura constante na presente ata.
- 3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo.
- 4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** Exame e discussão a respeito: **(i)** deliberar sobre a alteração dos artigos 10 e 13 do Estatuto Social; **(ii)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; **(iii)** deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; **(iv)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; e **(v)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023.
- 6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - (i) Deliberar sobre a alteração do “caput” do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para prever nova composição da diretoria e o prazo de mandato de até 2 (dois) anos:

“Artigo 10 - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 7 (sete) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial e de Marketing, um Diretor de Implantação, um Diretor de Investimentos,

um Diretor de Desenvolvimento e um Diretor de Comercialização de Energia, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e tendo sua remuneração fixada pelos acionistas em Assembleia Geral.”

(ii) a alteração do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia:

“Artigo 13 – Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições:

I. a 1 (um) Diretor qualquer:

- a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e*
- b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos.*

II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:

- a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis;*
- b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*
- c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;*
- d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito;*
- e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas;*
- f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens “i” e “iii” do presente artigo;*
- g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*
- h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e*
- i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira.*

III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador

- a) *Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis;*
- b) *Assinar correspondências e termos de responsabilidade;*
- c) *Deliberar e decidir sobre abertura de filiais;*
- d) *Assinar acordos de confidencialidade; e*
- e) *Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).*

Parágrafo único - *Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria."*

- (iii) a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia a partir da data da presente Ata para um mandato de 02 (dois) anos, diante da alteração do Artigo 10 do Estatuto Social, a encerrar em 29 de abril de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); Sra. Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, nº 217 – apartamento 802 – Bairro Graças – CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III); Sr. Fernando Bontorim Amato, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.420.280-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.323.078-17, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Investimentos** (Doc. IV); Sr. Bruno Henrique Roca Santo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.974.818-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 303.918.328-16, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, para o cargo de **Diretor de Comercialização de Energia** (Doc. V); e Sr. Felipe Draque Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.591.112-2

– SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.239.568-93, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, para o cargo de **Diretor de Desenvolvimento** (Doc. VI).

7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas:

- (i) aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e
- (ii) a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores.

Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Mesa:

Gilberto Lourenço Feldman
Presidente

Carlos André Arato Bergamo
Secretário

Acionistas:

ENGEFORM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Arnaldo Landi de Souza Mello Reynaldo Dabus Abucham

GILBERTO LOURENÇO FELDMAN

CARLOS ANDRÉ ARATO BERGAMO

FERNANDO BONTORIM AMATO

DOCUMENTO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 – SSP/SP e do CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Ferreira Lobo, nº 391, ap. 32, CEP.: 04.544-150, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, neste ato toma posse no Cargo de **Diretor Presidente** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleito pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Gilberto Lourenço Feldman
Diretor Presidente

DOCUMENTO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Augusto de Miranda, nº 408 – Vila Pompeia – CEP.: 05026-000, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, neste ato toma posse no Cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleito pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Carlos André Arato Bergamo
Diretor Administrativo e Financeiro

DOCUMENTO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Janaina Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 – SDS/PE e do CPF/MF nº 867.275.914-15, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Teles Júnior, nº 217 – apartamento 802 – Bairro Graças – CEP.: 52.050-375, neste ato toma posse no Cargo de **Diretora de Implantação** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Janaina Cabral Angelim
Diretora de Implantação

DOCUMENTO IV DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Fernando Bontorim Amato, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.420.280-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 166.323.078-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia 990, ap 72, CEP 05435-001, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, neste ato toma posse no Cargo de **Diretor de Investimentos** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleito pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Fernando Bontorim Amato
Diretor de Investimentos

DOCUMENTO V DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Bruno Henrique Roca Santo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.974.818-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 303.918.328-16, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, neste ato toma posse no Cargo de **Diretor de Comercialização de Energia** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleito pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Bruno Henrique Roca Santo
Diretor de Comercialização de Energia

DOCUMENTO VI DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PEC ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

PEC ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.157.459/0001-42
NIRE: 35.300.459.547

TERMO DE POSSE

Felipe Draque Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.591.112-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.239.568-93, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, neste ato toma posse no Cargo de **Diretor de Desenvolvimento** da PEC Energia S.A., sociedade por ações com sede social à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910 (“Companhia”), para o qual foi eleito pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para um mandato de 02 (dois anos), a se iniciar em 29 de abril de 2024, pelo que assina o presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o seu cargo por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço residencial acima informado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Felipe Draque Vasconcelos
Diretor de Desenvolvimento

ANEXO I
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024
DA PEC ENERGIA S.A.

“ESTATUTO SOCIAL DA
PEC ENERGIA S.A.
CNPJ nº 07.157.459/0001-42
NIRE 35300459547

CAPÍTULO I - Nome, Sede, Objeto Social e Prazo

Artigo 1º - **PEC ENERGIA S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, CEP 01452-910.

Parágrafo Único - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou encerrar estabelecimentos, filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: a) o desenvolvimento de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo, inclusive, prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas ou companhias do setor elétrico; b) a comercialização dos projetos desenvolvidos para construção e exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, inclusive por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) constituídas pela Companhia para este fim; c) a compra e venda de bens imóveis próprios, exceto corretagem; e d) a participação no capital social de outras sociedades atuantes no setor de energia, no Brasil ou no exterior, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.001.527,40 (três milhões, mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), dividido em 521.006 (quinhentas e vinte e uma mil, e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei, bem como a circulação de ações deverá estar prevista em acordo de acionistas.

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Artigo 7º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e presididas por um Diretor ou, na ausência deles, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário. As convocações deverão se dar por carta registrada, com antecedência mínima de 30 dias da realização da Assembleia, sendo a falta de convocação sanada nos casos em que houver a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia mediante apresentação de procuração outorgada com poderes específicos.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou em Acordo de Acionistas vigente, serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO IV- Administração

Artigo 10 - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 7 (sete) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Comercial e de Marketing, um Diretor de Implantação, um Diretor de Investimentos, um Diretor de Desenvolvimento e um Diretor de Comercialização de Energia, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e tendo sua remuneração fixada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas vigente. Em caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, os Sócios deverão se reunir para indicar um novo membro para assumir o cargo pelo tempo restante do mandato de seu antecessor, sempre observando disposto no Acordo de Acionistas vigente.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá manter vagos, pelo prazo que entender conveniente, até três cargos de Diretor, provendo sempre, no entanto, os cargos de Diretor Superintendente e de Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Terceiro - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, ocorrendo vaga na Diretoria, os demais membros em exercício designarão um substituto para exercer o cargo interinamente, competindo aos Sócios proceder à eleição de substituto, na primeira Assembleia que se realizar

após a ocorrência da vacância. Na ausência de indicação, a função será exercida cumulativamente por outro Diretor. As vagas porventura existentes na Diretoria, sempre que preenchidas, terão seu mandato pelo prazo que faltar para a próxima eleição.

Artigo 11 - Nos impedimentos e ausências de algum dos Diretores, ele será substituído conforme deliberação em Assembleia Geral, observando disposto no Acordo de Acionistas vigente.

Artigo 12 - Na ausência ou impedimento do Diretor Superintendente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da Diretoria.

Artigo 13 - Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições:

I. a 1 (um) Diretor qualquer:

- a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos.

II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:

- a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis;
- b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito;
- e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas;
- f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens “i” e “iii” do presente artigo;
- g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e
- i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira.

III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador

- a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis;
- b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade;
- c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais;
- d) Assinar acordos de confidencialidade; e
- e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria.

Parágrafo Primeiro - Na outorga de mandatos de que tratam as letras "f" a "h" acima, a Companhia deve ser representada, necessariamente, nas formas estabelecidas nas letras "a" a "e", devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, que não poderá exceder o dia 31 de março do ano seguinte ao da outorga dos poderes, exceção ao caso de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parágrafo Segundo - Não obstante as disposições contidas no artigo anterior, a Companhia poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia a direitos da Companhia, respeitando as decisões estabelecidas em Assembleia Geral.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, mediante convocação de qualquer um de seus membros, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais. As reuniões instalar-se-ão com a presença de todos os Diretores, e serão presididas pelo Diretor Superintendente. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se a ata da reunião em livro próprio.

Artigo 15 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à consecução destas finalidades. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a eles, dentre outros, os seguintes:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- b) zelar pelo cumprimento das deliberações das Assembleias Gerais e da própria Diretoria;

- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) preparar o Plano de Negócios e o Plano de Investimento e Expansão da Companhia;
- f) submeter aos acionistas o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; e
- g) contratar ou demitir empregados.

Artigo 16 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Acionista, Administrador, Procurador ou Empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, respondendo o infrator deste artigo por perdas e danos.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Artigo 17 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

CAPÍTULO VI- Demonstrações Financeiras

Artigo 18 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser devidamente examinadas por auditor independente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Primeiro - No dia 30 de junho de cada ano poderá ser levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei n o 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Artigo 19 - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 20% (vinte por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e
- c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII- Liquidação

Artigo 20 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII - Solução de Controvérsias

Artigo 21 - Os acionistas concordam em utilizar a boa-fé e envidar seus melhores esforços para solucionar entre si qualquer reclamação, controvérsia ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social. Entretanto, caso um acionista não vislumbre uma solução de comum acordo entre os acionistas, então este acionista deverá imediatamente solicitar a instalação do procedimento arbitral para solução da controvérsia, o qual será conduzido de acordo com as regras do Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Parágrafo Único - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes da sentença arbitral, obtida na forma prevista neste artigo, e para a obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

CAPÍTULO IX- Acordo de Acionistas

Artigo 22 - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e averbados nos livros de registro deverão ser observados pelos acionistas, administradores e pela Companhia, nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos, oponíveis a terceiros e sujeitos à execução específica. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses Acordos de Acionistas e declararão a invalidade dos votos proferidos em desacordo com os Acordos de Acionistas existentes.

CAPÍTULO X- Disposições Finais

Artigo 23 - Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades empresárias em geral.”

29 04 2024 - PEC - Ata AGOE - DFs e Eleição da Diretoria pdf

Código do documento 59f0bfbe-7336-4f1c-a2c8-d96bd8f4437a



Assinaturas

-  GILBERTO LOURENCO FELDMAN:21476963827
Certificado Digital
gilberto.feldman@pecenergia.com.br
Assinou
-  JANAINA CABRAL ANGELIM:86727591415
Certificado Digital
janaina.angelim@pecenergia.com.br
Assinou
-  CARLOS ANDRE ARATO BERGAMO:29229274828
Certificado Digital
carlos.bergamo@pecenergia.com.br
Assinou
-  FERNANDO BONTORIM AMATO:16632307817
Certificado Digital
fernando.amato@engeform.com.br
Assinou
-  FELIPE DRAQUE VASCONCELOS:35223956893
Certificado Digital
felipe.vasconcelos@engeformenergia.com.br
Assinou
-  REYNALDO DABUS ABUCHAM:22004050810
Certificado Digital
reynaldo.abucham@engeform.com.br
Assinou
-  ARNALDO LANDI DE SOUZA MELLO:56365420897
Certificado Digital
arnaldo.landi@engeform.com.br
Assinou
-  BRUNO HENRIQUE ROCA SANTO:30391832816
Certificado Digital
bruno.santo@engeformenergia.com.br
Assinou

Eventos do documento

03 Jun 2024, 13:32:34

Documento 59f0bfbe-7336-4f1c-a2c8-d96bd8f4437a **criado** por MARINA SILVA BARBOZA (7436c20e-37d7-4766-81ec-21af1cb32424). Email:marina.barboza@pecenergia.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-03T13:32:34-03:00

03 Jun 2024, 13:36:48

Assinaturas **iniciadas** por MARINA SILVA BARBOZA (7436c20e-37d7-4766-81ec-21af1cb32424). Email: marina.barboza@pecenergia.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-03T13:36:48-03:00

03 Jun 2024, 14:23:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GILBERTO LOURENCO FELDMAN:21476963827
Assinou Email: gilberto.feldman@pecenergia.com.br. IP: 177.26.245.248 (ip-177-26-245-248.user.vivozap.com.br porta: 4718). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=GILBERTO LOURENCO FELDMAN:21476963827. - DATE_ATOM: 2024-06-03T14:23:42-03:00

03 Jun 2024, 21:05:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE DRAQUE VASCONCELOS:35223956893
Assinou Email: felipe.vasconcelos@engeformenergia.com.br. IP: 186.220.83.237 (badc53ed.virtua.com.br porta: 54174). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=FELIPE DRAQUE VASCONCELOS:35223956893. - DATE_ATOM: 2024-06-03T21:05:28-03:00

04 Jun 2024, 15:40:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS ANDRE ARATO BERGAMO:29229274828
Assinou Email: carlos.bergamo@pecenergia.com.br. IP: 179.191.115.198 (mvx-179-191-115-198.mundivox.com porta: 61222). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=CARLOS ANDRE ARATO BERGAMO:29229274828. - DATE_ATOM: 2024-06-04T15:40:42-03:00

04 Jun 2024, 17:51:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO BONTORIM AMATO:16632307817 **Assinou**
Email: fernando.amato@engeform.com.br. IP: 179.191.98.50 (mvx-179-191-98-50.mundivox.com porta: 21662). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=FERNANDO BONTORIM AMATO:16632307817. - DATE_ATOM: 2024-06-04T17:51:31-03:00

07 Jun 2024, 09:23:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARNALDO LANDI DE SOUZA MELLO:56365420897
Assinou Email: arnaldo.landi@engeform.com.br. IP: 179.191.98.50 (mvx-179-191-98-50.mundivox.com porta: 24520). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ARNALDO LANDI DE SOUZA MELLO:56365420897. - DATE_ATOM: 2024-06-07T09:23:52-03:00

07 Jun 2024, 09:38:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - REYNALDO DABUS ABUCHAM:22004050810 **Assinou**
Email: reynaldo.abucham@engeform.com.br. IP: 179.191.98.50 (mvx-179-191-98-50.mundivox.com porta: 42298). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=REYNALDO DABUS ABUCHAM:22004050810. - DATE_ATOM: 2024-06-07T09:38:06-03:00

12 Jun 2024, 12:33:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JANAINA CABRAL ANGELIM:86727591415 **Assinou**

Email: janaina.angelim@pecenergia.com.br. IP: 201.150.59.102 (201.150.59.102 porta: 13846). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JANAINA CABRAL ANGELIM:86727591415. - DATE_ATOM: 2024-06-12T12:33:28-03:00

17 Jun 2024, 16:07:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO HENRIQUE ROCA SANTO:30391832816

Assinou Email: bruno.santo@engeformenergia.com.br. IP: 179.191.115.198 (mvx-179-191-115-198.mundivox.com porta: 62210). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=BRUNO HENRIQUE ROCA SANTO:30391832816. - DATE_ATOM: 2024-06-17T16:07:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6d684e8270e858666de2893aa745917d9454b6fdcf575bc60875d2ae75b1bd

(SHA512):a7de10161f21d966b891c915a671b252a7d62ce6695503b536c31471db5b9bb52fe6e63a52a15c3cb092ae0a2052a2620cb18f5e2c3bc9b1c5ac00d83f695c7e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign